

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº: 089/2020

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE

OBJETO:

Locação de imóvel.

LICITAÇÃO:

Dispensa n.º 047/2020 - Processo Administrativo n.º 062/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada LOCATARIO e VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE, inscrito no CPF nº 057.330.246-40, portador do RG nº MG-13.697.652, residente e domiciliado na Rua Godofredo Candido de Almeida, 425-B, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado LOCADOR, considerando o resultado da Dispensa nº 047/2019, conforme consta do Processo Administrativo nº 062/2019, firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situado na Rua Godofredo Candido de Almeida, nº 425, Centro, em São Sebastião do Rio Preto/MG, para abrigar família em situação de vulnerabilidade temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$900,00 (novecentos reais), divididos em 03 (três) parcelas de 300,00 (trezentos reais) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da locação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

Caldirare da Carreira Brante Rua São Sebastião, 37 - Centro - CEP 35.815-000 | Tel.: (31) 3867-5126 São Sebastião do Rio Preto/MG - email: prefeitura@saosebastiãodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

08.244.0486.2034 Manutenção do Programa de At. Int. a Família 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação de uma parte à outra, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Fazem parte das obrigações do LOCADOR, durante a vigência deste contrato, o pagamento das despesas com IPTU, manutenções estruturais, hidráulicas e elétricas.
- 7.2 Fazem parte das obrigações do INQUILINO, durante a vigência deste contrato, a devolução do imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no momento da locação, o pagamento das despesas com energia elétrica e manutenções corriqueiras, como por exemplo a troca de lâmpadas, chuveiros e etc.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO E FORO

8.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 30 de junho de 29

Sebastião Expedito Quintão de Almeida

Prefeito Municipal

Partes

VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE

Testemunhas: laucimaria & da Sulva Testemunhas: forma de S. Ferreira CPFO 65 494686-722 CPF: 042 997 436-10